

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 9248/2021

Cuida-se de solicitação da Gerência de Saúde, visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados no Setor de Assistência Odontológica, com fornecimento de peças.

Indagada, à fl. 96, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que, após o remanejamento indicado à fl. 95, há valor programado na Proposta Orçamentária 2022 para a demanda tratada nos autos, no montante de R\$31.561,69 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Às fls. 106/111 e 112/117 foram juntados o Mapa de Riscos e o Estudo Preliminar; às fls. 120/139, o Termo de Referência, posteriormente alterado, às fls. 213/234, o qual, com esteio no Parecer nº 302/2022 (fls. 50/51) e no Despacho nº 38/2021 (fl. 145) da Assessoria Jurídica da Administração foi aprovado por esta Diretoria-Geral (fls. 244/245).

Conforme informado pela Seção de Suporte às Contratações, à fl.322, foi empreendida nova alteração do Termo de Referência, juntado às fls. 300/321, apenas para alterar o subitem 9.1, modificando o gestor e o substituto eventual da contratação e incluindo o fiscal técnico e respectivo substituto, o que **aprovo**.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos informou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$29.276,22 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme quadros de fls. 408/425 e manifestação de fls. 426/428.

Por outro lado, registrou que, *“...após vasta pesquisa por esta Seção de Compras com auxílio da unidade gestora, após análise e expurgos efetuados pelo Sistema de Compras, apenas dois preços foram considerados no cálculo da média estimada para os itens 1, 4 e 34”*.

De fato, em análise aos autos verifica-se que, ainda que não se tenha obtido para os itens 1, 4 e 34 ao menos 03 (três) preços válidos, restou demonstrado que a Seção de Compras/SLC, com o apoio da unidade demandante, se debruçou com afinco na coleta de orçamentos para a formação da estimativa do preço médio, solicitando-os à diversas empresas.

Nesse contexto, VALIDO a Estimativa de Custos 101/2022, de fls. 408/425 e determino a sua publicidade.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 9248/2021

Pelo exposto, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço global (conforme justificado no subitem 11.2 do TR) na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 13 de julho de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4